

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1004/2014

1/4

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1004/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a ALDEIA PRODUÇÕES LTDA, para coprodução de série audiovisual sobre a temática “DIVERSIDADE RELIGIOSA – RETRATOS”, em 19 de fevereiro de 2014.

Processo nº 3465/2012.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no art. 3º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/09/2013, por seu Diretor-Geral, **AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.817.908-2 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 126.767.508-01, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e por sua Diretora Interina de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 – Detran-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 706.879.437-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, **ALDEIA PRODUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Donato da Fonseca nº 181, Bairro Coração de Jesus, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.496.159/0001-98, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social por seu sócio-administrador, **BRENO SÉRGIO GOMIDE NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade RG nº M-523.409, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.290.736-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (ALDEIA)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Contrato Original, para a produção da segunda temporada da série, além de estipular os direitos patrimoniais desta temporada e alterar o valor inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo inicial 19/02/2015 e como termo final 19/02/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DA SEGUNDA TEMPORADA

3.1. Na vigência do presente Termo Aditivo, será produzida a segunda temporada da série audiovisual “Retratos da Fé”, composta de 26 (vinte e seis) episódios de 26’ (vinte e seis)

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1004/2014

2/4

minutos de duração cada, oriunda do presente processo e do Edital do Concurso nº 002/2013, que tratou sobre a temática “Diversidade Religiosa: Retratos”.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESTIPULAÇÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

4.1. Fica certo entre as partes que os direitos patrimoniais da série, objeto deste Aditivo, e a participação sobre as receitas líquidas geradas pela sua comercialização, em âmbito nacional e internacional, seguirão os percentuais estipulados no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Com o presente aditamento, o item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato Original passará a vigorar com a seguinte redação:

“5.1. A **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (ALDEIA)** pela produção da série sobre a temática ‘Diversidade Religiosa: Retratos’, a importância total de **R\$ 1.035.137,89 (um milhão, trinta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, considerando o valor de R\$ 39.813,00 (trinta e nove mil e oitocentos e treze reais) por cada episódio entregue, nos termos acordados neste Contrato, e até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal da Fatura, com o atesto de cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de acordo com cronograma de desembolso abaixo descrito:

a) 1ª Parcela – no valor de R\$ 207.027,58 (duzentos e sete mil, vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), em até 01 (um) mês após a assinatura do instrumento, mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, da bíblia de produção, que deverá conter todos os detalhes esmiuçados da temporada da série, tais como: conceito geral, sinopse dos 4 (quatro) primeiros episódios, locações pretendidas, nome e currículo de repórteres, narradores e apresentadores; ficha técnica completa; descrição de características artísticas da série feita pelo Diretor; cronograma completo de produção assinado pelo Produtor Executivo; exemplos de cores, texturas, fotos e enquadramentos pretendidos;

b) 2ª. Parcela - no valor de R\$ 134.567,93 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 1 (um) a 4 (quatro) devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e do roteiro dos episódios de números 5 (cinco) a 8 (oito), em até 06 (seis) meses a contar da data de pagamento da parcela anterior;

c) 3ª. Parcela - no valor de R\$ 134.567,93 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), mediante a

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1004/2014

3/4

entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 5 (cinco) a 8 (oito), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 9 (nove) a 12 (doze), em até 01 (um) mês a contar da entrega dos produtos da 2ª parcela;

d) 4ª. Parcela - no valor de R\$ 134.567,93 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 9 (nove) a 12 (doze), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 13 (treze) a 17 (dezessete), em até 01 (um) mês a contar da entrega dos produtos da 3ª parcela;

e) 5ª. Parcela - no valor de R\$ 134.567,93 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 13 (treze) a 17 (dezessete), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois), em até 01 (um) mês a contar da entrega dos produtos da 4ª parcela;

f) 6ª. Parcela - no valor de R\$ 134.567,93 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois), devidamente finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, e dos roteiros dos episódios de números 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis), em até 01 (um) mês a contar da entrega dos produtos da 5ª parcela.

g) 7ª Parcela – no valor de R\$ 155.270,66 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos episódios de números 23 (vinte e três) a 26 (vinte e seis) finalizados e prontos para exibição, juntamente com as obrigações de entrega de episódio, bem como a totalidade do material bruto captado e dos termos de autorização, artes gráficas, trilha sonora e quaisquer documentações que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, em até 01 (um) mês a contar da entrega dos produtos da 6ª parcela.”

5.2. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2015, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, os quais serão empenhados tão logo o orçamento esteja aprovado e disponibilizado no SIAFI.

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1004/2014

4/4

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e do Termo Aditivo nº 1, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

Contratante



AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS

Diretor-Geral

(Delegação de Competência

Portaria-Presidente nº 622/2013)

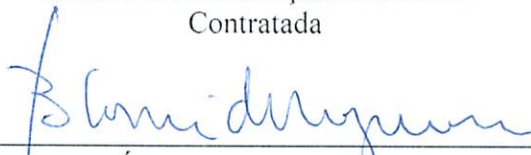


MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN

Diretora Interina de Produção Artística

ALDEIA PRODUÇÕES LTDA.

Contratada



BRENO SÉRGIO GOMIDE NOGUEIRA

Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. João Rodrigo C. de Souza

Nome:

CPF: 058 841 714 - 98

COORD-CD/AOLC

2. Juliana Costa

Nome:

CPF: 053.491.157-90